

**Publicidade de rectificação de Sentença nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial da Nazaré, Secção Única de Nazaré, no dia 05-03-2008, foi proferido despacho a ordenar a rectificação da sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Estevam e Estevam, L.<sup>da</sup>, NIF 502352663, Endereço: Doca Pesca, Porto de Abrigo, Armazém 4, Nazaré, 2450-000 Nazaré com sede na morada indicada.

Tendo como único administrador :

Luis Manuel da Silva Estevam, Comprador, estado civil: Separação judicial de pessoas e bens, nascido(a) em 13-02-1960, concelho de Sines, freguesia de Sines [Sines], nacional de Portugal, BI - 54193117, Endereço: Doca Pesca, Porto de Abrigo, Armazém 4, Nazaré, 2450-000 Nazaré, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

7 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira*.

300194532

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

**Anúncio n.º 3179/2008**

**Prestação de contas administrador (CIRE)  
Processo n.º 40/07.9TBARC-D**

Administradora da Insolvência: — Dr(a). Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes

Insolvente: Biotite — Rochas Ornamentais, Lda,

A Dr.<sup>a</sup> Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Biotite — Rochas Ornamentais, Lda, NIF — 505996642, Endereço: Rua do Ribeiro, Azagães, 3720-012 Carregosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

27 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Clarisse Alves*.

300147544

**Anúncio n.º 3180/2008**

**Prestação de contas de administrador (CIRE)  
Processo n.º 2637/05.2TBOAZ-G**

Administrador Insolvência: Dr.<sup>a</sup> Maria Alcina Fernandes  
Insolvente: Berar — Moldes, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Berar — Moldes, L.<sup>da</sup>, NIF — 503102113, Endereço: Ouriçosa, Ul, 3720-000 Ul — Oaz, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Susana Silva*.

300174882

**1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES**

**Anúncio n.º 3181/2008**

**Processo: 927/05.3TBPRD-D  
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Administrador Insolvência: Ana Lúcia Monteiro  
Requerente: J.Martins & Dias,Ld.<sup>a</sup> e outro(s).

A Dr.<sup>a</sup> Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Besteirmóvel-Soc.

Prod.Com.Móveis, Lda, NIF — 503099457, Endereço: Lugar de Facho, Besteiros, 4580-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

300194013

**4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**

**Anúncio n.º 3182/2008**

**Processo: 788/07.8TJPRT**

Credor: Facime — Fabrico e Comércio de Material Electrónico, S. A. José Manuel de Jesus Silva, estado civil: Casado, nascido(a) em 11-05-1951, freguesia de Miragaia [Porto], NIF — 127592962, BI — 1920013, Endereço: Rua Santa Luzia, 72, 4200-000 Porto

Zulmira Branco Gomes Vieira Silva, estado civil: Casada, nascido(a) em 07-04-1956, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], NIF — 148430171, BI — 03786945, Endereço: Rua Santa Luzia, 72, 4200-000 Porto

Dr(a). Joana Cunha Dias, Endereço: R de Sta Catarina, 951- 2.º C, 4000-455 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Inexistência de bens e de qualquer património dos insolventes.

Efeitos do encerramento:

Artigo 233.º do CIRE.

16 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Duarte Mesquita Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Manuel Almeida da Silva*.

300220654

**3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**

**Anúncio n.º 3183/2008**

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 08-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência pessoa singular (Requerida): n.º 609/08.4TBVFR do(s) devedor(es):

Manuel Fernando da Silva Gaspar, estado civil: Desconhecido, NIF — 171201655, BI — 5575325, Endereço: Trav. Monte de Cima, 46, Paços de Brandão, 4535-326 PAÇOS DE BRANDÃO com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.